



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

000059

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Construção	Atraso na liberação da obra por fatos não imputáveis ao contratado.	<ul style="list-style-type: none">• Atraso no início da obra e eventual aumento de custos.• Necessidade de desmobilização.	<p>Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma e/ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.</p> <p>Determinação da fiscalização para que a empresa se desmobilize ou ataque outra frente de serviço.</p>	<p>O Contratante prorrogará o contrato no prazo necessário.</p> <p>Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos.</p> <p>As partes convencionam que não haverá qualquer indenização dos equipamentos e ferramentas de propriedade do construtor que ficarem ociosos.</p> <p>As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p> <p>As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

090000

Tabela 01 – Alocação de Riscos

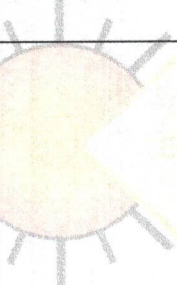
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				
Construção	Roubos e furtos de materiais e equipamentos na obra.	<ul style="list-style-type: none">• Aumento de custos de execução.• Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens.• Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	<p>Seguro contra riscos de engenharia.</p> <p>Previsão de posto de vigia no canteiro de obras.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p>	Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.
Construção	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	<ul style="list-style-type: none">• Aumento de custos de execução.• Atrasos para a aquisição ou reparo dos equipamentos.• Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante ou de terceiros.	<p>Seguro contra riscos de engenharia.</p> <p>Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Exigência de seguro para os equipamentos adquiridos ou utilizados na obra.</p>	Risco exclusivo do contratado.



Tabela 01 – Alocação de Riscos


Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Construção	Perda ou perecimento de materiais de construção.	<ul style="list-style-type: none">• Aumento de custos de execução.• Atrasos ocasionais para a aquisição de novos insumos.• Custos com descarte dos materiais inservíveis.	<p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Instituição de programa de aquisições de insumos em conformidade com o cronograma da obra.</p> <p>Adotar boas práticas para a aquisição e armazenagem dos materiais.</p> <p>Atentar para a data de validade dos materiais, se for o caso.</p> <p>Exigência de garantia complementar correspondente ao valor integral antecipado.</p>	Risco exclusivo do contratado. (Mesmo em caso de paralização por demanda da contratante, não serão prestados ressarcimentos. Materiais perecíveis como cimento, devem ser recolhidos a outras obras por conta da contratada ou, tomado medidas para aumentar vida útil, como, por exemplo, ensacar o cimento com sacos plásticos).
Crédito	Não recebimento pela Administração de materiais, equipamentos e serviços pagos antecipadamente.	<ul style="list-style-type: none">• Atraso no andamento do objeto contratado.• Necessidade de realizar nova aquisição com aumento de custo.• Inadimplemento contratual.	<p>Só adotar a prática de pagamento antecipado se esta for a única forma de adquirir o objeto ou se proporcionar significativa econômica, prevendo, em qualquer caso, o pagamento antecipado no instrumento convocatório.</p> <p>Realização de inspeções no fornecedor e o acompanhamento da mercadoria, em qualquer</p>	Risco exclusivo do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
			<p>momento do transporte, por representante da Administração.</p> <p>Comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente.</p> <p>Emissão de título de crédito pelo contratado.</p> <p>Exigência de certificação do produto ou do fornecedor.</p> <p>Verificar a efetiva existência da empresa e o exercício de atividade compatível com o objeto contratual.</p> <p>Parcelar o objeto em aquisições de menor vulto.</p>	

LEI EST. Nº 11.261/95

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

000063

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Construção	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados	<ul style="list-style-type: none">• Aumento de custos de execução.• Atrasos do cronograma de execução.• Custos com reparo ou descarte dos itens danificados.	Seguro de riscos de engenharia ou de responsabilidade civil. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Fiscalização administrativa do cumprimento das regras trabalhistas pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras.	<ul style="list-style-type: none">• Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução.• Aumento dos custos.• Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas.• Condenações na esfera trabalhista.• Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização.• Responsabilização penal dos responsáveis técnicos e fiscais do contrato.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento da obra por técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, nos termos da NR-4. Acompanhamento da obra pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco e engenharia. Execução de bandejas primárias, secundárias e terciárias.	Risco exclusivo do contratado, cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a administração ser acionada judicialmente por terceiros em virtude dos acidentes.



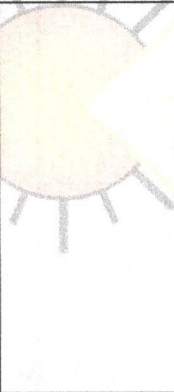
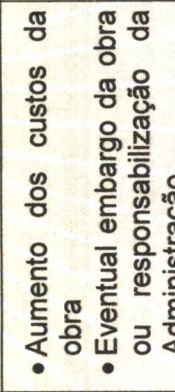
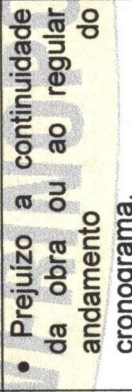
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000064

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Construção	Prejuízos causados a terceiros devido à realização das obras.	 <ul style="list-style-type: none">• Aumento dos custos da obra• Eventual embargo da obra ou responsabilização da Administração.	Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva. Execução de linha de vida e fornecimento e EPIs adequados aos trabalhadores. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado, cabendo ação de regresso do contratante contra o contratado no caso de a administração ser acionada judicialmente por terceiros.
Construção	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	 <ul style="list-style-type: none">• Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma.• Aumento dos custos incorridos pelo contratado.	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra. Seguro de Responsabilidade Civil com cobertura adequada.	Risco exclusivo do contratado (quando exigido seguro em contrato ou edital).
Construção	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	 <ul style="list-style-type: none">• Prejuízo a continuidade da obra ou ao regular andamento do cronograma.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000065

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Construção	Gerenciamento e administração inadequada da construção.	<ul style="list-style-type: none">• Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	<p>Exigência de garantias contratuais.</p> <p>Presença do responsável técnico da contratada no canteiro.</p> <p>Verificar se o responsável técnico constante da ART é o mesmo que foi submetido para efeito da habilitação da empresa.</p> <p>Previsão contratual de aplicação de penalidades.</p> <p>Exigência de seguro risco de engenharia.</p> <p>Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.</p> <p>Fiscalização ostensiva e atuante do contratante.</p>	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Prejuízos causados por subcontratados.	<ul style="list-style-type: none">• Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	<p>Exigência de garantias contratuais</p>	Risco exclusivo do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Construção	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados do contratado ou dos subcontratados	<ul style="list-style-type: none">• Aumento dos custos incorridos pelo construtor.• Atraso na execução dos serviços.• Eventual interposição de ação trabalhista.	<p>Previsão contratual de aplicação de penalidades.</p> <p>Exigência de seguro risco de engenharia.</p> <p>Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.</p> <p>Avaliação, pela equipe de fiscalização, dos pedidos de subcontratação formulados pelo contratado.</p> <p>Estabelecer em edital o percentual máximo de subcontratação, bem como que parcelas da obra poderão ou não ser subcontratadas, além dos requisitos e documentos do subcontratado a serem apresentados para a fiscalização.</p> <p>Fiscalização administrativa do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias do contratado.</p> <p>Previsão contratual de aplicação de penalidades.</p>	Risco exclusivo do contratado. As partes convenionam que reajustes salariais, concedidos por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

000067

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Construção	<p>Ocorrência de greves ou manifestações de empregados de terceiros que possam interferir com o andamento da obra, tal como dos setores de transporte público, de órgãos governamentais ou de fornecedores.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Atraso na obra, em virtude do atraso no fornecimento dos materiais ou de falta dos empregados ao trabalho.• Atraso na obra devido a órgão públicos diversos• Aumento de custos.	<p>O construtor deve cumprir todas as regras trabalhistas e outras previstas nos instrumentos de negociação coletiva do trabalho.</p> <p>Disposição contratual aderente à Instrução Normativa Seges/MDPG nº 6/2018, que obriga a existência de cláusula obrigando que o construtor cumpra rigorosamente todos os direitos trabalhistas dos acordos de negociação coletiva.</p> <p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p> <p>Prorrogação contratual.</p>	<p>extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data-base contratual.</p> <p>Risco compartilhado entre o contratado e o contratante, por meio de cláusula contratual prevendo que o contratado arca com os prejuízos e atrasos decorrentes em greves de até 15 dias, a cada período de 12 meses</p> <p>No caso de greves oriundas de períodos superiores a 15 dias, de comprovado impacto no andamento dos trabalhos, a Administração prorrogará o contrato pelo prazo necessário, mas não suportará nenhum</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Construção.	Ocorrência de greves ou manifestações de empregados da própria estatal ou administração contratante que possam ser caracterizadas como fato da administração.	<ul style="list-style-type: none">• Atraso na obra.• Aumento de custos.	Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Prorrogação contratual.	encargo financeiros adicional. Risco do contratante, que, nos casos em que a paralisação de suas atividades comprovadamente afetar a execução da obra ou causar prejuízos ao contratado, prorrogará o contrato e celebrará o aditamento do contrato recompondo o seu reequilíbrio econômico-financeiro. Haverá pagamento de atualização financeira das faturas liquidadas com mais de 30 dias de atraso, sem o prejuízo de o contratado suspender a execução dos serviços se o atraso nos pagamentos se prolongar para além de 90 dias. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

090000

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				<p>meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos.</p> <p>As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade do construtor.</p> <p>As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p> <p>As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação.</p> <p>Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.</p>



Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Construção	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	<ul style="list-style-type: none">• Atraso na obra.• Aumento de custos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Fiscalização efetiva da execução do objeto pela estatal. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	<ul style="list-style-type: none">• Atraso na obra.• Aumento de custos.• Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Exigência de garantias contratuais. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Contratação e seguro de risco de engenharia. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Contratação de supervisora.	Risco exclusivo do contratado.



Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Interposição de ações judiciais contra o construtor e os seus subcontratados por força da execução da obra.	<ul style="list-style-type: none">• Condenação do contratado, aumentando os custos de execução.• Responsabilização solidária ou subsidiária da administração.• Paralisação da obra por ordem judicial.	Realização do controle tecnológico dos materiais empregados. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Risco exclusivo do contratado.
Crédito	Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.	<ul style="list-style-type: none">• Perda de valores pelo construtor pagos aos seus fornecedores.• Problemas de liquidez do construtor.• Atrasos oriundos de novas compras ou encomendas de insumos	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
Crédito	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	<ul style="list-style-type: none">• Problemas de liquidez do construtor.• Eventual paralisação dos serviços.• Eventual aumento do custo em virtude de pagamentos de mobilizações e	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a três meses.	Contratante, que arcará com a atualização financeira prevista em contrato no caso de o atraso nos pagamentos superar os 30 dias. Também haverá prorrogação do prazo se o período de




Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
		<p>desmobilizações da obra, bem como de atualizações financeiras.</p>	<p>meses. Cláusula prevendo o pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. Prorrogação do contrato. Uso de uma conta vinculada, na qual o valor integral do objeto é previamente depositado, sendo liberado ao contratado na medida em que o objeto é executado. Observância da ordem cronológica de pagamentos.</p>	<p>inadimplência superar os 90 dias. Se a empresa se desmobilizar, após o período de 90 dias, a administração arcará com os valores contratualmente previstos para a desmobilização e nova mobilização da empresa. (Referência: A administração, após solicitação formal da executora, tem trinta dias para efetuar a medição e, a partir do aceite dessa por todos os envolvidos, trinta dias para pagamento). Todos os itens aqui descrito requerem incitação formal. Após efetivado ato pela administração e não havendo manifestação ou ressalva formal pela executora em até setenta e duas horas, se considerará como aceite o ato e renunciado o direito de eventuais compensações, correções ou acréscimos pela executora.</p>



Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Desapropriação	Falta de frentes liberadas para o contratado iniciar o empreendimento devido a atraso na desapropriação ou de não conseguir desocupar efetivamente as já desapropriadas.	 <ul style="list-style-type: none">• Atraso no cronograma.• Aumento de custo.	Administração deve fazer levantamento das áreas, cadastro e avaliação. Estimar o custo da desapropriação e relocação, incluindo indenizações. Publicidade. Só contratar a execução das obras após o término dos procedimentos de desapropriação. Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e se for o caso, reequilíbrio econômico-financeiro. Uso da contratação integrada ou semi-integrada, estipulando que o contratado será responsável por parte dos procedimentos cadastrais e levantamentos cadastrais e desapropriação.	Risco do contratante. Atos de levantamento, indenização e demais executórios da expropriação são de responsabilidade da administração. A não ser que sejam objeto de contrato. Haverá prorrogação do prazo de execução contratual pelo período pertinente ao atraso. Nos casos em que a paralisação de suas atividades comprovadamente afetar a execução da obra ou causar prejuízos ao contratado, prorrogará o contrato e celebrará o aditamento do contrato recompondo o seu reequilíbrio econômico-financeiro. Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Geológico	Existência de rochas a serem escavadas com dureza diferente da prevista.	Alteração da classificação da rocha de branda para rotativas.	Realizar o levantamento geotécnico, com sondagens rotativas.	As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos de propriedade do construtor. As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado. As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação. Se houver determinação para que a empresa se desmobilize, a Administração arcará com o valor contratual da desmobilização e nova mobilização.

000074



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

000075

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
		<p>desmonte.</p> <ul style="list-style-type: none">• Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	<p>Remuneração do risco assumido pelo construtor.</p>	<p>previsto solo de primeira categoria, encontrado de segunda, mas ainda com possibilidade de escavação com retroescavadeira ou escavadeira hidráulica, risco exclusivo do contratado.</p> <p>Se previsto escavação com retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica e semelhantes, mas encontrar-se solo com maior dificuldade de escavação, necessitando de rompedor em escavadeira hidráulica, perfurador de rocha são ou detonação, risco do contratante.</p> <p>Como regra geral, enquanto o equipamento necessário for o mesmo, risco da contratada. Acima disso da contratante. A critério da contratante.</p> <p>Em obras com grande vulto de movimentação de solo, se considerará risco do contratado até o valor total previsto para o risco no BDI proposto aplicado no valor contratado (independente de outros fatores de risco). Acima disso, do contratante.</p>



Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Geológico	Diferença nos fatores de empolamento ou contração do solo em relação ao estimado.	• Alteração do volume do material solto e, por conseguinte, da quantidade de caminhões necessária e dos custos com bota-foras e espalhamento do material.	Realização de ensaios de campo. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Seguro de riscos de engenharia	Se considerará obra de grande vulto de movimentação de solo, obras com movimentação de solo maior que 20% do valor total da obra. Em todo caso, possibilidade de prorrogação do cronograma, a critério da administração.
Geológico	Mudança dos volumes de escavação, necessidade de tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.	• Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realização de levantamento topográfico apurado. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Seguro de riscos de engenharia	Risco exclusivo do contratado. Possibilidade de prorrogação do cronograma, a critério da administração.
Geológico	Alteração da quantidade de serviços necessários à estabilização de taludes (maior	• Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado. Possibilidade de prorrogação do



Tabela 01 – Alocação de Riscos

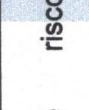
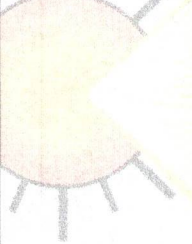
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Geológico	abatimento, por exemplo); Alteração do comprimento ou do volume das fundações.	 • Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Seguro de riscos de engenharia Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Seguro de riscos de engenharia	cronograma, a critério da administração Risco exclusivo do contratado.
Geológico	Deteção de condições geológicas que ensejem a alteração da solução das fundações previstas no anteprojeto ou projeto básico.	 • Modificação do cronograma e/ou do custo de execução	Realização de sondagens e outros procedimentos de investigação geotécnica. Prorrogação de prazo e celebração de termo de aditamento alterando o método executivo da fundação.	Risco do Contratante, por meio da celebração de aditivo qualitativo e, eventualmente, da necessária prorrogação do prazo de execução.
Interferência	Deteção de interferências não indicadas no anteprojeto ou no projeto básico.	 • Alteração do traçado/profundidade das redes, com modificação de custos e do prazo de execução. • Necessidade de remanejar as interferências.	Realização de cadastro de redes por parte do Poder Público. Realização de vistoria pelos licitantes ou pela estatal contratante. Prorrogação de prazo e celebração de termo de	Contratante, havendo a celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.



Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Jazidas e Bota-foras	Inexistência de áreas desbloqueadas de exploração ou aparecimento de jazidas não consideradas no projeto.		aditamento alterando o método executivo da fundação.	
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alteração do projeto.	<ul style="list-style-type: none">• Mudança no cronograma e alteração do custo de execução dos serviços.	Realização de levantamentos de campo Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	<ul style="list-style-type: none">• Atraso no cronograma para ajustes nos projetos.• Custos associados com a alteração dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	Contratante, que aditará o contrato no prazo necessário para os ajustes no projeto e arcará com os custos das alterações nestes.
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	<ul style="list-style-type: none">• Aumento dos custos da obra.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	<ul style="list-style-type: none">• Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.
Legal	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o	<ul style="list-style-type: none">• Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Risco exclusivo do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Mercado	lucro líquido. Alteração nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando alteração de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Alteração dos custos incorridos pelo construtor.	Remuneração do risco assumido pelo construtor. Celebração de pré-contratos com fornecedores. Política de compras antecipadas. Reajuste anual ordinário de preços, conforme índice(s) definido(s) no contrato.	Risco compartilhado entre a Administração e o Construtor. Quando o impacto da variação dos custos dos insumos satisfazer a condição abaixo, será realizado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato: $(SCR - SAC/SAC) \geq 100\% > LOR$, onde: SCR é o Saldo do Contrato com aplicação do Realinhamento; SAC é o Saldo Atual do Contrato; LOR é a taxa percentual de Lucro Operacional Referencial informado na composição do BDI do orçamento de referência da Administração. Se a relação acima não for satisfeita por conta do aumento dos insumos, caberá apenas o pagamento do reajuste anual dos preços contratuais por meio da cláusula contratual aplicável. As partes convenionam que reajustes salariais, concedidos

000079



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Interposição de ações judiciais contra o contratante por conta da realização da obra por fatores atribuíveis ao contratado.	<ul style="list-style-type: none">Encargos administrativos do órgão contratante para se defender no processo e perdas decorrentes de sentenças judiciais.	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos ao contratado no caso do contratante ser acionado judicialmente por fatores imputáveis ao contratado. Exigência de garantias de execução contratual.	por meio de dissídios, acordos ou convenções coletivas de trabalho, não ensejarão a recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que será reestabelecido por meio dos reajustes anuais do contrato, na data-base contratual.
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	<ul style="list-style-type: none">Frustração de receitas futuras do construtor.	Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado.	Risco do contratante. As partes convençionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: a) desmobilização contratualmente prevista. b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras. c) devolução das garantias contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000081

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Risco de rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratado.	<ul style="list-style-type: none">• Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.• Possível perecimento dos serviços executados.• Postergação da conclusão da obra.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.	<p>As partes de comum acordo estabelecem que o contratado não fará jus a nenhum tipo de indenização por lucro cessante no caso de rescisão contratual.</p> <p>As partes convenionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p> <p>Risco exclusivo do contratado.</p>



Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tal como Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público, TCU, Polícia Federal, Polícia Civil, CGU e órgãos ambientais.	<ul style="list-style-type: none">• Eventual paralisação ou atraso do empreendimento.• Custos associados ao atraso da obra.• Eventual aplicação de sanções a agentes públicos do contratante e à construtora.• Eventual anulação do contrato.• Determinação para que o contrato seja repactuado com vista a reduzir os preços ajustados, adequando-os aos de mercado.	<p>Cumprimento da legislação pertinente.</p> <p>Adequado assessoramento jurídico.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.</p> <p>Exigência de garantias contratuais.</p>	<p>Risco compartilhado entre o contratado e o contratante</p> <p>Arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle a parte que der causa à irregularidade.</p> <p>Ausência ou falha de fiscalização não mitiga as responsabilidades do contratado ou leva a compartilhamento de responsabilidade. A correta e perfeita execução é responsabilidade do contratado, independentemente de fiscalização.</p>
Liquidez	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, bem como declaração de falência ou recuperação judicial do contratado.	<ul style="list-style-type: none">• Custos administrativos para realização de nova licitação/contratação.• Possível perecimento dos serviços executados.• Postergação da conclusão da obra	<p>Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.</p> <p>Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Estatal em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado.</p>	<p>Risco exclusivo do contratado.</p> <p>Na hipótese de abandono de obra ou necessidade de rescisão unilateral por parte da contratante, a contratante poderá refer ou não reconhecer os serviços já executados e não medidos.</p> <p>Caso jogue vantajoso para si e,</p>



Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Liquidez	Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante. LEI EST. Nº 11.261/95	<ul style="list-style-type: none">• Atraso ou paralisação dos serviços.• Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos.• Custos com desmobilização da empresa.• Atraso na emissão de empenhos.• Atraso na assinatura de contratos ou de termos de aditamento contratual.• Atraso na realização de apostilamento do contrato com a concessão de reajustes.	<p>Exigência de garantias contratuais.</p> <p>Previsão de retenção das medições ainda não liquidadas.</p> <p>Pagamento direto para empregados, fornecedores e subcontratados da construtora.</p> <p>Adequada gestão orçamentária e financeira.</p> <p>Prorrogação de prazo contratual.</p> <p>Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p> <p>Uso de uma conta vinculada, na qual o valor integral do objeto é previamente depositado, sendo liberado ao contratado na medida em que o objeto é executado.</p> <p>Observância da ordem cronológica de pagamentos.</p> <p>Gestão política em busca de recursos para o início/continuidade da obra.</p>	<p>havendo possibilidade da executora concluir a obra, mesmo que com atraso, é, a critério da contratante, possível a prorrogação de prazo.</p> <p>Risco do contratante, que prorrogará o contrato.</p> <p>Se a empresa comprovar estar mobilizada e ficar ociosa, a Administração arcará com a indenização dos custos regularmente comprovados por meio de folhas de pagamento, notas fiscais e outros documentos válidos.</p> <p>As partes convencionam que não haverá pagamento de qualquer indenização por equipamentos e ferramentas ociosos que sejam de propriedade do construtor.</p> <p>As partes convencionam que não haverá incidência de taxa de BDI, lucros, custos indiretos ou despesas indiretas sobre o valor</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

000084

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				<p>indenizado, podendo ser aceito apenas o acréscimo dos tributos incidentes sobre o valor da indenização cujo pagamento for regularmente comprovado.</p> <p>As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação.</p> <p>Se a empresa tiver se desmobilizado a pedido da administração fará jus ao pagamento da verba contratualmente prevista para desmobilização e nova mobilização.</p> <p>(Referência: A administração, após solicitação formal da executora, tem trinta dias para efetuar a medição e, a partir do aceite dessa por todos os envolvidos, trinta dias para pagamento, sem qualquer ônus para si). Após efetivado ato pela administração e não havendo manifestação ou ressalva formal pela executora em até setenta e duas horas, se considerará como aceito o ato e renunciado o direito</p>



Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Mercado	Variações nas taxas de câmbio ou juros.	<ul style="list-style-type: none">Alterar o custo de aquisição de insumos importados.Alterar as condições de pagamento financiamentos e dívidas em moeda estrangeira ou nacional.	Proteção por meio de instrumentos de hedge, tais como contratos futuros, swaps etc. Política de compra antecipada de bens importados.	de eventuais compensações, correções ou acréscimos pela executora. Risco exclusivo do contratado.
Orçamento	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.	<ul style="list-style-type: none">Alteração da lucratividade prevista	Seguro contra riscos de engenharia. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Análise criteriosa do projeto e do orçamento. Utilização da empreitada por preço unitário. Licitação com projeto executivo. Celebração de termos de aditamento contratual.	No caso de uso da empreitada por preço unitário, o risco de erros de quantitativos será compartilhado entre o contratante e o contratado, realizando-se os pagamentos pelos quantitativos efetivamente executados. Na contratação semi-integrada e nas empreitadas por preço global e integral, o risco de erros e omissões de quantitativos são exclusivos do construtor para pequenas variações de serviços (até 10% em relação ao quantitativo previsto por item na planilha orçamentária), cabendo a celebração de aditivos nos casos de erros que superem esse patamar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				<p>Ainda na contratação semi-integrada e nas empregadas por preço global e integral, excepcionalmente, caso haja uma diferença, entre as quantidades apuradas pela contratada durante a execução e as quantidades previstas no projeto básico elaborado pela Estatal de mais de 10%, para mais ou para menos, é cabível, mediante a celebração de termo de aditamento contratual, o ressarcimento por parte da Estatal ou da contratada, conforme o caso, da diferença que exceder esse percentual, a maior ou a menor.</p> <p>Na contratação integrada, o risco de erros e omissões de quantitativos é exclusivo do contratado, não cabendo a celebração de termo de aditamento contratual por conta de qualquer erro na planilha orçamentária.</p> <p>Nos regimes de empregada, a inclusão de itens novos nas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				<p>planilhas só ocorrerá se houver alteração qualitativa do escopo do projeto básico licitado, não sendo admitidas as inclusão de itens novos a título de omissões ou erros na planilha orçamentária. Para tanto, os preços unitários ofertados devem incluir todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART, todo o controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto a concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos,</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

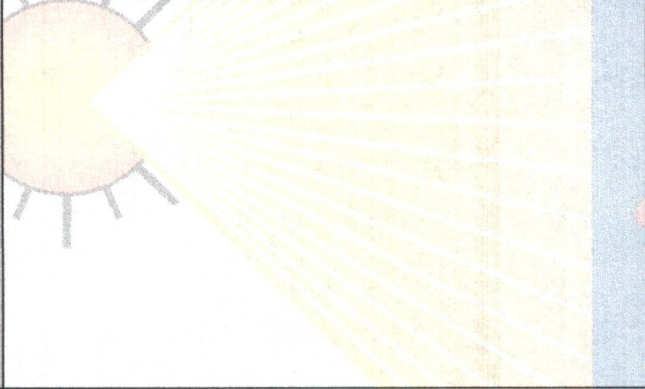
CNPJ: 01.614.343/0001-09

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
				<p>encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida. Exceção dada a erros grosseiros, excepcionais e globais de uma etapa da obra completa e, portanto, não de simples omissão de item parcial, a exemplos: pode-se aditivar um forro PVC desde que previsto em projeto e sem qualquer referência a ele em orçamento, havendo referência a qualquer componente desse, mesmo que parcial, como mão de obra pra</p>



Tabela 01 – Alocação de Riscos

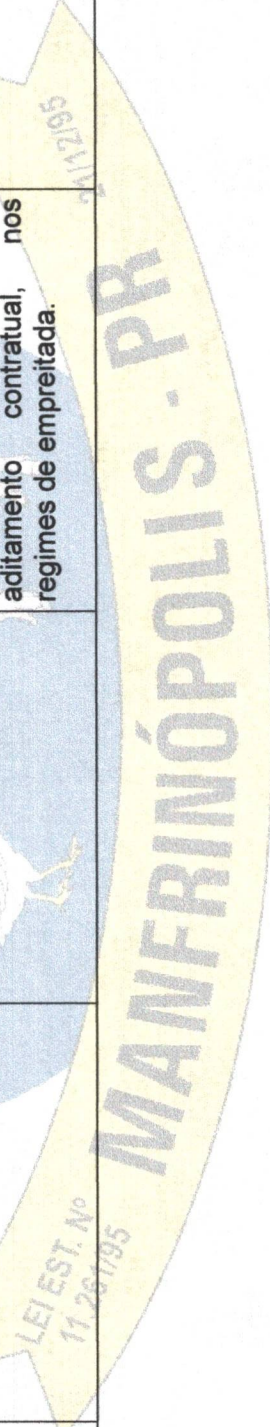
Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	Descobertas arqueológicas ou outras interferências com patrimônio cultural.	 <ul style="list-style-type: none">Alterações de prazo e de custo da obra.	<p>Obter previamente à licitação o licenciamento ambiental da obra.</p> <p>Administração, por meio do gerenciamento ambiental, deve avaliar áreas de relevância arqueológica, tomando público o estudo.</p> <p>Prorrogação de prazo e aditivos de alteração de</p>	<p>instalação ou apenas aquisição de peças, ou apenas aquisição de estrutura, o contratado é obrigado a assumir os demais itens. Outro exemplo: havendo aquisição de portas em projeto e orçamento, mas não havendo referência a maçanetas ou dobradiças, o executor é obrigado a instalá-la de toda forma, inclusive aplicando pintura ou verniz, mesmo se omitido.</p> <p>Em qualquer regime de execução contratual adotado, os erros nos preços unitários são risco exclusivo do contratado.</p>
				<p>O contratante fará a prorrogação de prazo necessária, bem como suportará o custo de eventuais alterações de projeto e do regular reajustamento contratual.</p> <p>Se for necessário explorar novas jazidas, as partes convenionam que os custos de transportes serão arcados pelo Contratado.</p>

990000



Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Projeto	Não atendimento dos requisitos e parâmetros mínimos de performance estabelecidos no anteprojeto ou no projeto básico.	<ul style="list-style-type: none">• O projeto básico e/ou executivo elaborado pelo contratado não é aprovado pela Administração ou por outros órgãos licenciadores.• Necessidade de refazer o projeto.• Aumento de custos.• Atraso no cronograma	projeto. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante. Contratação de supervisora. Estabelecimento de requisitos de habilitação de licitantes adequados. Celebração de termos de aditamento contratual, nos regimes de empreitada.	Na contratação integrada e semi-integrada, trata-se de risco exclusivo do contratado. Nos demais regimes de execução contratual, a alteração de prazo e o encargo decorrente da alteração do projeto será suportado exclusivamente pelo contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Projeto	Inadequação do projeto elaborado pelo contratado para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	<ul style="list-style-type: none">• Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Uso da Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia do contratado. Não pagamento se os níveis de serviço do anteprojeto não forem atingidos. Contratação de seguro performance; Remuneração do risco	Risco exclusivo do contratado.
Projeto	Inadequação do projeto elaborado pela estatal para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo.	<ul style="list-style-type: none">• Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços.	Uso da Contratação integrada – responsabilidade da solução de engenharia do contratado. Celebração de termos de aditamento contratual e de prorrogação de prazo.	O contratante suportará os encargos decorrentes da alteração de prazo e das alterações no escopo do projeto licitado. O custo com a adequação do projeto será suportado pelo contratante.
Projeto	Modificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração.	<ul style="list-style-type: none">• Administração poderá modificar especificações de serviço existentes no anteprojeto ou no projeto básico, se este já estiver aprovado, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo de execução.	Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado.

000091



Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Projeto	Dificuldade de contemplar no projeto básico as especificações constantes do anteprojeto.	<ul style="list-style-type: none">• Não atingimento dos parâmetros de qualidade, durabilidade, performance, rendimento, garantia contra defeitos e prazo de execução previstos no anteprojeto.	Cláusula contratual impondo a obrigação de alteração do projeto pelo contratado.	Risco exclusivo do contratado.
Projeto	Atraso na elaboração dos projetos básicos e/ou executivos, gerando custos adicionais.	<ul style="list-style-type: none">• Atraso na execução do objeto contratual.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia (performance bond). Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo do contratado.
Projeto	Não aprovação dos projetos pelo contratante.	<ul style="list-style-type: none">• Atraso na execução do objeto contratual.• Custos adicionais com o refazimento dos projetos.	Exigência de garantia contratual ou seguro garantia (Performance Bond). Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.	Risco exclusivo do contratado.
Projeto	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento.	<ul style="list-style-type: none">• Atraso na execução do objeto contratual.• Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Celebração de aditivo contratual.	O contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo, desde que as modificações de projeto solicitadas não decorram de erros cometidos pelo próprio contratado.



Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Projeto	Erros nos projetos elaborados pelo contratado.	<ul style="list-style-type: none">• Atraso na execução do objeto contratual.• Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos.	Cláusula contratual impondo a correção dos erros por conta do contratado. Exigência da garantia contratual	Risco exclusivo do contratado.
Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	<ul style="list-style-type: none">• Alteração no prazo de execução do objeto contratual.	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.
Social	Invasão e ocupação irregular da obra	<ul style="list-style-type: none">• Depredação dos equipamentos e serviços executados;• Furtos de materiais e equipamentos;• Paralisação e atraso na obra;	Vigilância ostensiva da obra. Negociação com os invasores. Acionamento das forças policiais. Interposição de ação de reintegração de posse.	Contratante suportará os prejuízos observados na obra e prorrogará o prazo de execução pelo tempo necessário.
Construção	Demora na mobilização inicial da empresa.	<ul style="list-style-type: none">• Alteração no prazo de execução do objeto contratual.• Postergação do início da obra;	Exigência de garantia contratual. Previsão de rescisão do contrato.	Risco exclusivo do contratado.

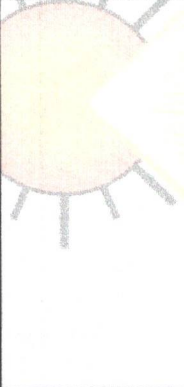
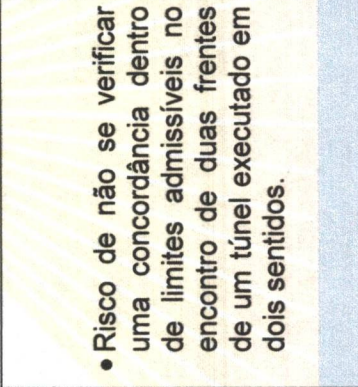


Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Construção	Perda excessiva de concreto projetado	obra. • Aumento de custo de execução	contrato e aplicação de sanções. Realizar a adequada programação da obra. Seguro contra riscos de engenharia. Remuneração pelo risco assumido.	
Construção	Desmoronamento subterrâneo na frente de escavação	• Aumento de custo e atraso devido à ocorrência de desmoronamento da frente de trabalho em enquanto se procede à escavação. Normalmente devido à falta de capacidade de suporte do terreno ou libertação de blocos.	- Melhor controle dimensional da escavação do túnel. Remuneração pelo risco assumido. Incorporar um percentual de perdas nas composições de custo unitário dos serviços. - Relatórios de reconhecimentos geológicos. - Análise visual (inspeção) da frente de trabalho, por geólogo experimentado. - Cartografia geológica / geotécnica da frente de escavação. - Existência de uma metodologia e controle por cada avanço a realizar.	Risco exclusivo do contratado.



Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Construção	Discordâncias topográficas no encontro de túneis executados por duas frentes	 <ul style="list-style-type: none">• Risco de não se verificar uma concordância dentro de limites admissíveis no encontro de duas frentes de um túnel executado em dois sentidos.	Monitorização das convergências. - Adequado saneamento da frente antes do início da colocação do suporte para avanço. - Exigência de seguro de risco de engenharia.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Afluência inesperada de águas subterrâneas	 <ul style="list-style-type: none">• Este risco refere-se à possibilidade de afluir água em maior quantidade que a prevista, proveniente do Circuito Hidráulico de VN II ou do maciço rochoso	Elaboração do boletim de verificação topográfica. Verificação/calibração de equipamentos topográficos. Verificação dos alinhamentos por topografia externa (fiscalização e outros). Seguro contra riscos de engenharia. Remuneração pelo risco assumido. - Relatórios de reconhecimentos geológicos de concurso. - Análise visual (inspeção) da frente de trabalho, por geólogo experimentado. - Cartografia geológica/geotécnica da frente de escavação. - Estudo hidro geológico. - Metodologia de impermeabilização e drenagem	Risco exclusivo do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Construção	Danos às propriedades vizinhas da obra por recalques do solo ou vibração causadas por explosões.	<ul style="list-style-type: none">• Aumento do custo de execução.• Paralisação da obra por ações judiciais ou por órgãos de fiscalização.• Pagamento de indenizações.• Aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes.	(introdução de drenos). - Sistema de bombeamento de emergência. - Perfuração e avanço com recurso aos furos exploratórios que permite avaliar a proveniência da água.	Risco exclusivo do contratado.
Construção	Avarias ou deficiências no sistema de ventilação	<ul style="list-style-type: none">• Acidentes dos trabalhadores.• Atrasos e aumento de custo da obra em virtude de frequentes paralisações.	- Existência de um sistema de ventilação (insuflante) e aspirante). - Monitoramento da qualidade do ar. - Existência de um plano de emergência.	Risco exclusivo do contratado.
Ambiental	Erosões ou danos à calha do corpo hídrico que receberá os afluentes.	<ul style="list-style-type: none">• Sanções aplicadas por órgãos ambientais.• Responsabilização criminal.• Paralisações ou embargos da obra.	Proteção das margens do rio, com plantio de espécies nativas e realização de acompanhamento; Estudos de simulações de cheias do rio; Dimensionamento hidráulico	Contratante



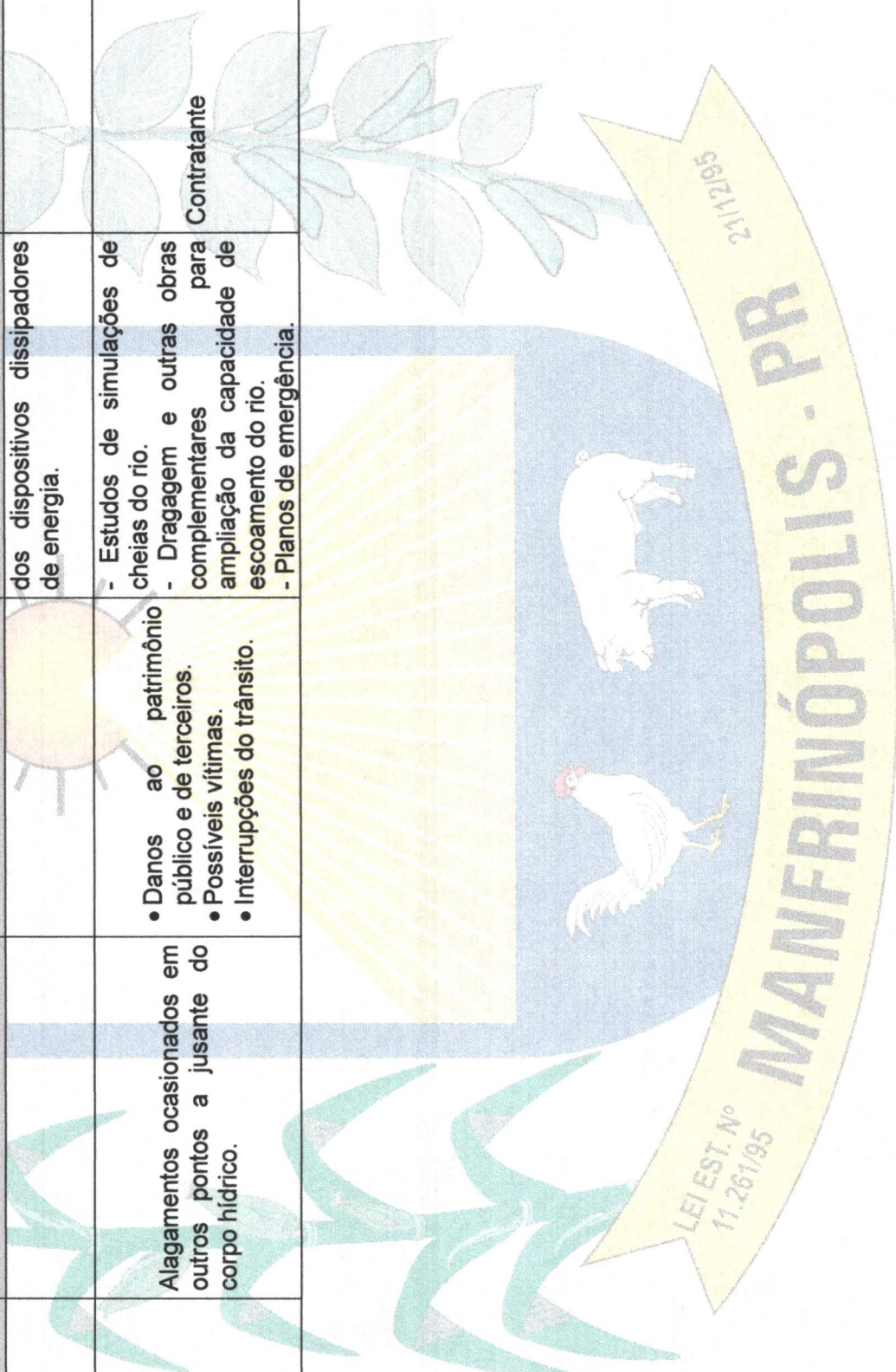
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 01.614.343/0001-09

000097

Tabela 01 – Alocação de Riscos

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação de Responsabilidade pelo Risco
Ambiental	Alagamentos ocasionados em outros pontos a jusante do corpo hídrico.	<ul style="list-style-type: none">• Danos ao patrimônio público e de terceiros.• Possíveis vítimas.• Interrupções do trânsito.	<ul style="list-style-type: none">- dos dispositivos dissipadores de energia.- Estudos de simulações de cheias do rio.- Dragagem e outras obras complementares para ampliação da capacidade de escoamento do rio.- Planos de emergência.	Contratante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 202140726-1

Emenda Parlamentar - Relator/Comissão

**EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO**

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 3º CICLO - 2017-2020	02 - EXERCÍCIO 2022
03 - Nº PROCESSO 23400.000507/2021-99	05 - N.º DO CNPJ 01.614.343/0001-09
04 - NOME DA PREFEITURA PM MANFRINOPOLIS	08 - UF PR
06 - ENDEREÇO RUA ENCANTILADO 11, CENTRO	07 - MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

09 - NOME ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA	10 - CPF 022.654.289-06
---	-----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

Código do Planejamento	Iniciativa	Número de Identificação da Obra	Tipo de Obra	Valor Total Orçado	Valor da Contrapartida MEC/FNDE	Valor do
3387	4 - CONSTRUIR ESCOLA OU CRECHE	4000298	CRECHE PRÉ-ESCOLA - TIPO 2	R\$ 2.526.282,21	R\$ 2.526,28	2.523.755,93
TOTAL GERAL PACTUADO					RS	2.526.282,21

11 - LOCALIZAÇÃO

NOME DA OBRA: TERRENO PARA CRECHE MUNICIPAL
ESCOLA BENEFICIADA: -
ENDEREÇO: RUA FENÍCIA AURORA TURSKI, 610, e bairro CENTRO

12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS INICIAL: 09/2022
MÊS FINAL: 09/09/2025

Considerando o que dispõe a Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012 e a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº 4, de 4 de maio de 2020, a Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação do Estado de MANFRINÓPOLIS compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme condições a seguir estabelecidas:

I - A(s) obra(s) acima discriminada(s) deverá(ão) ser executada(s) consoante as regras definidas na Resolução CD/FNDE nº 4/2020, cujas disposições fazem parte integrante deste Termo de Compromisso, bem como respeitando os prazos estabelecidos no documento em anexo;

II - Previamente à celebração deste Termo de Compromisso, o ente federativo compromete-se a observar o disposto no art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 4/2020, o qual estabelece:

- a) aplicação mínima de recursos na área da Educação, em atendimento ao disposto no art. 212, da Constituição Federal, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) aplicação mínima de recursos na área da Saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, § 2º, da Constituição Federal, nos arts. 6º e 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro e 2012, e no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- c) - a observância dos limites com despesa total de pessoal, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição de 1988, e do art. 25, § 1º, IV, c, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;
- d) - o cumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de regime próprio de previdência social, nos termos do art. 167, inciso XIII, da Constituição de 1988;
- e) a previsão de contrapartida na sua Lei Orçamentária.

III - A comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel destinado à execução da (s) obra(s) acima discriminadas, mediante certidão emitida por cartório de registro de imóveis competente, é condição indispensável à celebração deste Termo de Compromisso, podendo alternativamente ser admitidos os documentos previstos no art. 23, § 2º e seguintes, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;

IV - Os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), deverão ser executados de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos neste Termo de Compromisso;

V - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso, com seu início estabelecido de acordo com o art. 13, § 4º da Resolução CD/FNDE nº 4/2020, corresponderá ao prazo de execução previsto por tipologia de obra, segundo os meses indicados na tabela em anexo e devidamente identificado no extrato de execução do PAR;

VI - O prazo de vigência deste Termo de Compromisso poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante proposta do ente federativo, devidamente formalizada e justificada no SIMEC, no prazo máximo de até sessenta dias antes do término de sua vigência;

VII - A prorrogação de ofício do prazo de vigência deste Termo de Compromisso será realizada antes do seu término, quando o FNDE der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

VIII - Os recursos serão transferidos em parcelas, de acordo com a execução da(s) obra(s), sendo a primeira no montante de até 15%, após inserção da ordem de início de serviço no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), módulo Obras 2.0;

IX - Para a transferência das demais parcelas, será necessário que a entidade solicite desembolso no SIMEC, módulo Obras 2.0, sendo que a transferência será realizada após a aferição da evolução física da(s) obra(s) e avanço de no mínimo 5%, comprovado mediante relatório de vistoria inserido no SIMEC, módulo Obras.2.0, e aprovado pela equipe técnica do FNDE;

X - No caso de reduzida disponibilidade financeira, os critérios utilizados para a liberação dos recursos deverão observar a ordem de prioridade prevista no art. 16, inciso III, da Resolução CD/FNDE nº 4/2020;

XI - O valor total deste Termo de Compromisso é de R\$ 2.526.282,21, participando o FNDE com R\$ 2.523.755,93 e o ente federado com R\$ 2.526,28, a título de contrapartida, conforme disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):

#Tabela_complementacao_financeira_obras_fnde#

XII - A contrapartida deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica deste Termo de Compromisso, durante a execução da(s) obra(s), de acordo com o correspondente cronograma de desembolso apresentado pelo gestor;

XIII - Os valores referidos acima serão aplicados, exclusivamente, no objeto ora firmado e não poderão ser utilizados para a execução de serviços não contemplados na planilha orçamentária pactuada;

XIV - Os recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a contrapartida, deverão ser utilizados dentro do prazo de vigência deste Termo de Compromisso, devendo a movimentação dos recursos realizar-se, exclusivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelos municípios, estados e Distrito Federal, conforme dispõe o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011;

XV - O instrumento deverá ser executado em estrita observância ao objeto pactuado, sendo vedado efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Compromisso, salvo se o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

XVI - Enquanto não utilizados pelos municípios, estados e Distrito Federal, os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês;

XVII - As aplicações financeiras de que trata o item anterior deverão ocorrer na mesma conta corrente e instituição bancária em que os recursos financeiros foram creditados pelo MEC/FNDE;

XVIII - O FNDE poderá suspender a liberação das parcelas previstas e determinar à instituição financeira oficial a suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada do ente federado, caso haja descumprimento deste Termo de Compromisso, até a regularização da pendência c, caso isso não ocorra, o instrumento poderá ser cancelado;

XIX - Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);

XX - Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que o valor de responsabilidade do FNDE refere-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XXI - Os projetos padronizados são fornecidos pelo FNDE em nível de projeto básico, cabendo ao ente federado, previamente ao processo licitatório, revisá-los e promover eventuais adaptações, conforme necessidade local, devendo ainda, atualizar a respectiva planilha orçamentária, sem a necessidade de nova análise do FNDE, com exceção de projeto de fundação, que deverá ser submetido à aprovação da Autarquia, bem como alterações significativas no projeto arquitetônico do objeto pactuado, no qual o ente federativo deverá inserir a solicitação no SIMEC, módulo Obras 2.0;

XXII - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s), obedecendo a legislação federal vigente e as disposições do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sem prejuízo da observância das normas estaduais, distritais e municipais;

XXIII - Executar a(s) obra(s) no terreno previamente aprovado, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e acatado pelo FNDE;

XXIV - Realizar o acompanhamento da execução físico-financeira deste Termo de Compromisso, devendo cientificar o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, assim como registrar a data prevista para inauguração e início de funcionamento da(s) respectiva(s) unidade(s) escolar(es), por meio do preenchimento de informações e inserção de documentos no módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXV - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) e sua entrega à população, no caso de o valor de responsabilidade do FNDE se revelar insuficiente;

XXVI - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do PAR, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República;

XXVII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XXVIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XXIX - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;

XXX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira das ações do PAR, sempre que solicitado pelo FNDE, pelas secretarias do Ministério da Educação (MEC), pelos órgãos de controle, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XXXI - Os municípios, os estados e o Distrito Federal deverão devolver ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas;

XXXII - O FNDE poderá autorizar a utilização dos saldos financeiros remanescentes mediante justificativa fundamentada do ente beneficiário e posterior aprovação pelo setor competente da Autarquia, podendo no caso de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, ser utilizados para a execução de serviços não previstos no projeto aprovado, desde que destinados à melhoria do objeto pactuado;

XXXIII - Lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no módulo Obras 2.0 do SIMEC;

XXXIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE e do PAR e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas, pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;

XXXV - O ente federado deverá, por meio do SIMEC, prestar contas dos recursos recebidos, até sessenta dias após o término da vigência deste Termo de Compromisso, de sua rescisão ou da conclusão da execução das ações, conforme previsto no Capítulo X da Resolução CD/FNDE nº 4/2020;

XXXVI - Incluir no orçamento anual do ente federado os recursos recebidos para execução do objeto deste instrumento, conforme dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXXVII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXXVIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXXIX - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD/FNDE nº 4/2020 e normativos pertinentes à matéria;

XL - Validar este Termo de Compromisso com vistas à consecução do objeto pactuado, utilizando a senha fornecida ao gestor do ente federado, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogáveis por igual período, caso contrário o ato tornar-se-á sem efeito, sendo a respectiva nota de empenho cancelada e a iniciativa arquivada no SIMEC;

XLI - A eficácia deste Termo de Compromisso e de eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (DOU), que será providenciada no prazo de até vinte dias a contar de sua validação.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, o qual trata dos limites de despesa com pessoal, e que os recursos de sua responsabilidade estão assegurados, conforme Lei Orçamentária.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

PM MANFRINOPOLIS

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - CPF: 022.654.289-06 em 12/09/2022 14:03:32

Município de Manfrinópolis - 2023
Saldo das contas de despesa
 Calculado em: 12/01/2023



Equipário

Página: 13

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02190 E 00107 0107/99/01/0000 Salário-Educação	59.400,00	59.400,00	0,00	59.400,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
02200 E 00103 0103/01/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	74.361,90	74.361,90	0,00	74.361,90
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
02210 E 00103 0103/01/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.300,00	3.300,00	0,00	3.300,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
02220 E 00103 0103/01/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
02230 E 00104 0104/01/01/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.700,00	7.700,00	0,00	7.700,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02240 E 00103 0103/01/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	380.000,00	380.000,00	0,00	380.000,00
02250 E 00104 0104/01/01/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	66.000,00	66.000,00	0,00	66.000,00
02260 E 00107 0107/99/01/0000 Salário-Educação	28.600,00	28.600,00	0,00	28.600,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02270 E 00103 0103/01/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
12.362.0005.2032 Manutenção das Atividades do Ensino Médio - Transporte Escolar	28.600,00	28.600,00	0,00	28.600,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
02280 E 00103 0103/01/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.600,00	28.600,00	0,00	28.600,00
12.365.0005.1010 Construção Creche Pré-Escola Tipo 2	2.516.000,00	2.516.000,00	0,00	2.516.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02290 E 00000 0000/01/07/0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02300 E 00131 1009/03/01/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Creche Pré-Escola Tipo 2	2.511.000,00	2.511.000,00	0,00	2.511.000,00
12.365.0005.1011 Manutenção e Infraestrutura do CMEI - Mundo Encantado	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02310 E 00103 0103/01/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02320 E 00103 0103/01/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02330 E 00103 0103/01/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02340 E 00103 0103/01/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0005.2033 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - Merenda Escolar	63.100,00	63.100,00	0,00	63.100,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
02350 E 00103 0103/01/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02360 E 00104 0104/01/01/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
02370 E 00115 1011/09/01/05/18 MERENDA ESCOLAR	12.100,00	12.100,00	0,00	12.100,00
12.365.0005.2034 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar - FUNDEB	418.000,00	418.000,00	0,00	418.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
02380 E 00101 0101/02/01/0000 Fundeb 60%	340.000,00	340.000,00	0,00	340.000,00

000102



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Excelentíssimo(a) Senhor(a):

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente à **contratação de empresa especializada para realização de construção de creche proinfância tipo 2 modelo padrão FNDE no Município de Manfrinópolis/PR conforme memorial descritivo e projeto, mediante licitação.** Análise da Legislação aplicável. Conclusões.

- Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Tomada de Preços n°. 02/2022, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para realização de construção de creche proinfância tipo 2 modelo padrão FNDE no Município de Manfrinópolis/PR conforme memorial descritivo e projeto, mediante licitação,** para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico Municipal para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

É o relatório.

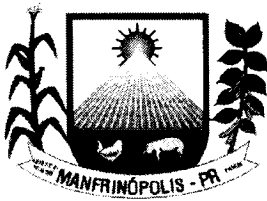
II - De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Tomada de Preços para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Tomada de Preços é a licitação para contratos de valor inferior ao estabelecido para a concorrência, realizada entre interessados previamente cadastrados, observada a necessária qualificação (art. 22 § 2º). A qualificação é a que constar do cadastro, por categoria, tendo em vista a especialização, e por grupos, de acordo com a

bw



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000104

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

capacidade técnica e financeira dos inscrito (art. 34 a 37) (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 97).

Portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O § 2º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

“Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.”

Por sua vez, o art. 23, inciso I, alínea "b", assim preleciona:

“Art. 23 (..)

I - para obras e serviços de engenharia.

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).”

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

“Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).”

Portanto, mister ressaltar que o valor do objeto está de acordo com a previsão legal, bem como a modalidade e o tipo de licitação amolda-se as definições do objeto.

III - Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Tomada de Preços do tipo MENOR PREÇO EM REGIME DE EMPREITADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

INTEGRAL, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de
Manfrinópolis-PR, 12 de janeiro de 2023.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000108

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 2/2023

Manfrinópolis, em 12/01/2023.

DE: **PREFEITA MUNICIPAL**

PARA: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Tomada de Preços** que tem por objeto **Construção de Creche Proinfância Tipo 2 Modelo Padrão FNDE**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Permanente de Licitação foram nomeados(as) pela Portaria nº 3705/2023 de 05/01/2023.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 2/2023

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **15/02/2023, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 2/2023 do tipo: "menor preço" em regime de empregada integral, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Construção de Creche Proinfância Tipo 2 Modelo Padrão FNDE, mediante licitação.

PROTOCOLO: 15/02/2023, até às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 15/02/2023, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 12/01/2023.

Ilena F. P. Oliveira
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2306 Pág.: 5A
Data: 17 / 01 / 2023

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2688 Pág.: 191
Data: 13 / 01 / 2023.

PUBLICADO NO
DOU

Edição nº 12 Pág.: 202
Data: 17 / 01 / 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE TRANSMISSÃO TEMPORÁRIA DE CARGO

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis...

Na oportunidade a Prefeitura Municipal Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira informou a necessidade de inspecionar período compreendido entre 10/01/2023 a 15/02/2023, para fins de assuntos particulares, sem remuneração...

Nada mais a constar, a certidão é encerrada. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2023.

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira - Prefeita Municipal
Taisler Guimarães da Silva - Vice-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de preços Nº 2/2023 - Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de Execução (Dias). Includes details about construction of a PM building.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93...

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 9.603,48 (Nove Mil, Seiscentos e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos). CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3707/2023 - 11.01.2023

Revoga a Portaria nº 3373/2021 de 1º de março de 2021, e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3708/2023 - 11.01.2023

Revoga a Portaria nº 2510/2017 de 1º de fevereiro de 2017, e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1574/2022 - 11.01.2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve: REENQUADRAR SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO Art. 1º: Pelo presente Decreto ficam reenkadrados os servidores constantes do anexo único do presente decreto...

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal
ANEXO DO DECRETO Nº 1574/2023

Table with 5 columns: MATR., NOME DO SERVIDOR, CARGO, NÍVEL ANTERIOR, NÍVEL ATUAL, TABELA ATUAL. Lists employees like DANIEL LUZ DOS REIS and LEONIR PAGONNELLI BATISTA.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO Nº 00/2021 - EDITAL Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria...

- a. Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
b. Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c. Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
d. Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
e. Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
f. Certidão de quitação eleitoral;
g. Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares (frente e verso);
h. Fotocópia do Histórico Escolar e/ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

(MODELO) ANEXO I - DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu, _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/ _____ brasileiro(a), Eu, _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço) completo, CEP: _____ Cidade de _____ Estado do(a) _____

(MODELO) ANEXO II - DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu, _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/ _____ brasileiro(a), Eu, _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço) completo, CEP: _____ Cidade de _____ Estado do(a) _____

(MODELO) ANEXO III - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/ _____ brasileiro(a), Eu, _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço) completo, CEP: _____ Cidade de _____ Estado do(a) _____

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 1/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09...

www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2F39B4AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 01-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 08 de fevereiro do ano de 2023, na RUA ENCANTILADO nº 11 em MANFRINÓPOLIS - Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (Dias)
Centro da Cidade	Construção DESTACAMENTO PM	101,93m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46)3562-1001.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9F6924F3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 02-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 2/2023

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 15/02/2023, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 2/2023 do tipo: "menor preço" em regime de empreitada integral, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Construção de Creche Proinfância Tipo 2 Modelo Padrão FNDE, mediante licitação.

PROTOCOLO: 15/02/2023, até às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 15/02/2023, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 12/01/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4A5ADB46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 015/2023 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe da Divisão de Compras, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Municipal sobre os Cargos de Secretários e Comissionados,

relacionado (s) nos ANEXOS do Edital. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em farol.licitacao@gmail.com e em nosso site: <https://www.farol.pr.gov.br/index.php> (aba serviço, menu licitações).

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.938.674,72 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2023. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol/PR, 16 de janeiro de 2023.
DOUGLAS JOSÉ LAQUIAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 - OBJETO: pavimentação com lajotas sextavadas em ruas do bairro bela vista, em conformidade com o convênio n. 124/2022.critério de julgamento: Menor Preço/por lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:R\$1.079.064,50 (Um Milhão, Setenta e Nove Mil e Sessenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos). PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 08H30MIN (gito horas e trinta minutos) do dia 06/02/2023 (seis dias de fevereiro de 2023). DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09H00MIN (nove horas) do 06/02/2023 (seis dias de fevereiro de 2023). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 16 de janeiro de 2023.
PAULO JOSÉ MORFINATI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRIINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE-0377/2022, objeto: Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a utilização de toda a rede municipal de saúde. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4405 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 16 de janeiro de 2023.
JULIANA GUIMARÃES CORNÉLIO RODRIGUES
Secretária Municipal de Gestão Pública
Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 15/02/2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública de Tomada de Preços Nº 2/2023 do tipo: "menor preço" em regime de empreitada integral, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para: OBJETO: Construção de Creche Proinfância Tipo 2 Modelo Padrão FNDE, mediante licitação.

PROTOCOLO: 15/02/2023, até as 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 15/02/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantillado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis - PR, 16 de janeiro de 2023
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Contrato n° 070/2021 - PMM. Contratante: Município de Mangueirinha/PR; Contratada: Alto Uruguai - Engenharia e Planejamento de Cidade Ltda, CNPJ: 19.338.878/0001-60. Cláusula Primeira - Constitui objeto deste Termo Aditivo o aumento de 90 dias do prazo de execução e vigência do termo contratual n° 070/2021-PMM para, com amparo legal na Cláusula quarta e décima quinta do mesmo, na forma prevista na Lei no 8.666/93. Recursos Financeiros - Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto desta prorrogação correrão a conta do Sistema de financiamento de Ações nos Municípios do estado do Paraná - SFM e pelo município de Mangueirinha, alocados no orçamento 2022. Data da Assinatura: 08/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 126/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, Sr. Lucian Aluisio Dierings, no uso de suas atribuições legais, considerando a ata de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 074/2022; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, HOMOLOGA o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 074/2022, cujo objeto é o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de recargas de extintores e extintores novos, afim de atender os setores da Administração Pública. ADJUDICANDO em favor da empresa EXTIMPLUS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EIRELI (21.815.70800001-06) com o lote: 2 no valor total de R\$5.351,50 (cinco mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), regularmente classificada e habilitada no Pregão Eletrônico nº 074/2022. Os itens 1, 3, 4 e 5 ficam declarados desertos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ouro Verde do Oeste - PR, 30 de dezembro de 2022.
LUCIAN ALUISIO DIERINGS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 121/2022
O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, através do Prefeito, Sr. Lucian Aluisio Dierings, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 072/2022, cujo objeto é a aquisição de um veículo zero quilômetro tipo sedan. Portanto, a licitação fica declarada FRACASSADA. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Ouro Verde do Oeste - PR, 30 de dezembro de 2022.
LUCIAN ALUISIO DIERINGS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2023. Referente ao Pregão Eletrônico nº 248/2022, processo nº 565/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: AIRTON ELVIS GORISCH 07327097929 - CNPJ: 36.895.200/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, manutenção e tratamento de água para piscina com produtos inclusos, os quais serão executados três vezes por semana em dias alternados. VALOR: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES a partir da publicação do contrato. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
OBJETO: Aquisição de Mudanças Flores Beijinho, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. I.D. 982832
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 27/01/2023 - HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017, 683/2018 e 816/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá - PR, 16 de Janeiro de 2023
ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PECH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA através da Secretaria Municipal de Educação torna público e para conhecimento dos interessados o processo de dispensa de licitação, conforme autorizado pelo parágrafo 1º do artigo 14 da lei nº 11.947/2009, para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou dos empreendedores familiares rurais e suas organizações, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA. O período para apresentação da documentação para habilitação e projeto de venda é de 17 de janeiro de 2023 até 06 de fevereiro de 2023 (20 dias corridos), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Abertura da sessão pública: 06 de fevereiro de 2023 às 09h00min, na sala de licitações da prefeitura municipal de Piraquara, na avenida Getúlio Vargas, 1900 - centro - Piraquara - Pr e transmissão online, em tempo real, pela plataforma "youtube" da secretaria Municipal de educação. Valor estimado: R\$ 644.328,56 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Aquisição do Edital: diretamente na sede da prefeitura municipal de Piraquara, na avenida Getúlio Vargas, 1900, por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32 §5º da lei federal nº8666/1993 ou gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, link "secretarias", "educação".

Piraquara - PR, 16 de janeiro de 2023.
LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 28.932/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28.932/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de obra de modernização da Pista de Skate Central, localizada na Rua Vitória Scarante, 376, Centro, Piraquara - PR, 83301-530, compreendendo serviços preliminares, demolições, movimentação de terra, estruturas de concreto armado, alvenarias, piso de concreto com tratamento endurecedor, juntas de dilatação, serralheria, calçamento, instalações elétricas, revestimentos, grades, pinturas e paisagismo, conforme especificações contidas no ANEXO 1 - PROJETO BÁSICO, HOMOLOGA o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: FALER BLOCOS LTDA, com sede na Rua Antônio Alceu Zielonca, nº 2441, Planta Deodoro, Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.691.862/0001-40, sagrada vencedora, pelo valor total de R\$ 512.360,89 (quinhentos e doze mil trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos). Valor total homologado e adjudicado: R\$ 512.360,89 (quinhentos e doze mil trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

Piraquara, em 16 de janeiro de 2023.
JOSIMAR APARECIDO KNUFF FRÖES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2022

Repetição

O Município de Ponta Grossa/PR informa nova data de abertura do pregão, eletrônico nº 303/2022, que se realizará no dia 20 de janeiro de 2023, às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bil.compras.com), para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos e professores do Município de Ponta Grossa. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 16 de janeiro de 2023
SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES
Secretária Municipal de Educação

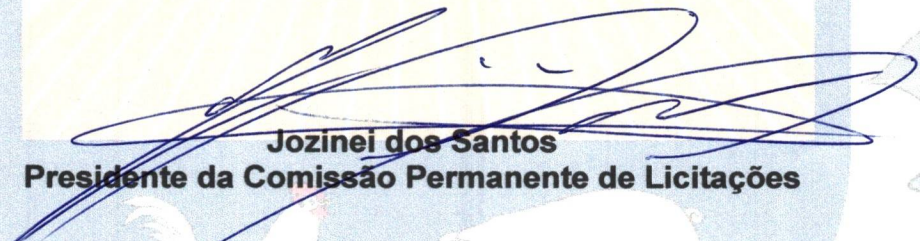




AVISO LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS 02/2023

O Município de Manfrinópolis /PR, através da Comissão Permanente de Licitações vem por meio deste informar aos interessados que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 02/2023**, tendo como objetivo a **Construção de Creche Proinfância Tipo 2 Modelo Padrão FNDE**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 15/02/2023 as 0900 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

Manfrinópolis, 15/02/2023.


Jozinei dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2185 Pág.: 41A
Data: 16 / 02 / 2023.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2712 Pág.: 161
Data: 16 / 02 / 2023.

DE VIA URBANA EM CBUQ DE 12.658,43M². Valor Total Máximo: R\$ 3.704.597,55 (três milhões setecentos e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D6C4CF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BAÚ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 927123/2022 FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 07 de Março de 2023. Valor Máximo: R\$ 474.666,67 (quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:45CC2E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS 02-
2023

AVISO LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS
02/2023

O Município de Manfrinópolis /PR, através da Comissão Permanente de Licitações vem por meio deste informar aos interessados que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 02/2023**, tendo como objetivo a **Construção de Creche Proinfância Tipo 2 Modelo Padrão FNDE**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 15/02/2023 as 0900 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

Manfrinópolis, 15/02/2023.

JOZINEI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:6ED5CFDC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 04-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 04/2023

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **09/03/2023, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 04/2023 do tipo: **“menor preço” em regime de empreitada integral**, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Construção de Creche Proinfância Tipo 2 Modelo Padrão FNDE, mediante licitação.

PROTOCOLO: 09/03/2023, até às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 09/03/2023, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 15/02/2023.

TAISLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:E6430298

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 03-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 3/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **09/03/2023**, na página “licitações-e” constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios públicos, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **09/03/2023, às 13:00 horas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **09/03/2023, às 13:00 horas.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **09/03/2023, às 13:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 15/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina aditivada e óleo diesel S10) destinados para abastecimento da frota municipal. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13h30min, do dia 03/03/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 03/03/2023.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
 Bom Jesus do Sul-PR, 14 de fevereiro de 2023. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de troféus, medalhas e materiais para competições.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13h30min, do dia 06/03/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 06/03/2023.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
 Bom Jesus do Sul-PR, 14 de fevereiro de 2023. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para idosos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13h30min, do dia 07/03/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 07/03/2023.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
 Bom Jesus do Sul-PR, 14 de fevereiro de 2023. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições aos servidores do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13h30min, do dia 08/03/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 08/03/2023.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
 Bom Jesus do Sul-PR, 14 de fevereiro de 2023. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 07/03/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição equipamentos agrícolas. Recebimento das propostas: de 22/02/2023 às 13h00min até 07/03/2023 às 08h00min. Abertura das propostas: 07/03/2023, às 08h15min.
 Início da sessão de disputa de lances: 07/03/2023, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bl.org.br.
 Bom Jesus do Sul-PR, 14 de fevereiro de 2023. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS 02/2023

O Município de Manfrinópolis /PR, através da Comissão Permanente de Licitações vem por meio deste informar aos interessados que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 02/2023, tendo como objetivo a Construção de Creche Proinfância Tipo 2 Modelo Padrão FNDE, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 15/02/2023 às 0900 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.
 Manfrinópolis, 15/02/2023. Jozinei dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ -
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 02/2023
REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 02/2023
PROCESSO Nº 02/2023

DATA DA ASSINATURA: 13 DE FEVEREIRO DE 2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR. CNPJ: 01.040.648/0001-54
CONTRATADA: HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 13.934.031/0001-61
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais de forma eletrônica da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme preceitua a legislação vigente.
DO VALOR: 2.549,04 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.
 Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de fevereiro de 2023

Jose Ivonei Boger
 Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08-2023

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP: 85 628-000, Manfrinópolis, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr Taisler Guimarães da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.597.523-4 - SESP/PR e do CPF/MF nº 063.747.659-07, e
CONTRATADA: A CARDOSO LTDA / CNPJ: 41.067.825/0001-00.
OBJETO: Construção do Destacamento da PM.
VALOR: R\$ R\$ 296.439,38 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 10.002.15.451.0006.1016-4.90.51.00.00-3160 10.002.15.451.0006.1016-4.90.51.00.00-3170.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Manfrinópolis em, 13 de fevereiro de 2023
TAISLER GUIMARAES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA 2/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO 2/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2023

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso XVI, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação dos atos oficiais, de forma eletrônica, da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme preceitua a legislação vigente, conforme solicitação e proposta em anexo ao processo.
CONTRATADA: HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.934.031/0001-61
VALOR TOTAL: R\$ 2.549,04 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
 Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

José Ivonei Boger
 Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguauçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de março de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo **Menor preço - Total por Lote** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de tubos de concreto para manutenção das vias públicas e estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**
 Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 20 de fevereiro de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 03 de março de 2023 às 08h30min. Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 03 de março de 2023.
 Início das disputas às 09h00min do dia 03 de março de 2023.
 Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
 Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de fevereiro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
 Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguauçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 06 de março de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de licitação do tipo **Menor Preço - Global no Lote** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS - objetivando a Contratação de empresa especializada na construção de pista de caminhada em concreto na Estrada Municipal da Linha São Luiz, pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital, conforme contrato de repasse nº 830668/2022.**
 Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguauçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou entrar em contato pelo Fone: (46) 3546-1144.
 Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 14 de fevereiro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

KAIKAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 34.114.366/0001-03, torna público que requereu do IAT Instituto Água e Terra do paran, pedido de licença PRÉVIA para estudo e implantação de Loteamento Residencial e Comercial na Chácara Urbana nº 66, situado no bairro Princesa Isabel na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DECRETO Nº 1584/2023

16.02.2023

Declara deserta o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2023 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 13 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado como deserta o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2023, por ausência de interessados para a presente licitação de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Tomada de Preços, de 15 de fevereiro de 2023, em anexo a este.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de fevereiro de 2023.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2116 Pág.: 4A
Data: 21 / 02 / 2023.

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 2728 Pág.: 207
Data: 13 / 03 / 2023.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 4/2023 - PE

Processo Administrativo: 6/2023
Processo de Licitação: 4/2023
Data do Processo: 18/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.660/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emitido pelo Proponente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 4/2023
b) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
c) Data Homologação: 17/02/2023
d) Objeto de Licitação: REGISTRO DE PREÇOS, abrangendo a futura e eventual aquisição de itens de consumo, conforme especificações de descrição anexas à proposta.

1) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	00032 - FABRICA DE ARTIFÍCIOS DO CIMENTO EVANGELISTA	1	0,0000	46,2500
2	00470 - AL. ARTIFÍCIO DO CIMENTO LÍDIA	1	0,0000	0,2500
3		6		12,5150

Fls. de 01 de 01
17 de Fevereiro de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1583/2023 - 13.02.2023

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Taisler Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2023, devido as festividades de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas. Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023. Taisler Guimarães da Silva - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1584/2023 - 16.02.2023 - Declara deserta o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2023 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 13 de setembro de 2022, DECRETA: Art. 1º - Fica decretado como deserta o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2023, por ausência de interessados para a presente licitação de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Tomada de Preços, de 15 de fevereiro de 2023, em anexo a este. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de fevereiro de 2023.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº: 13/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 01.040.648/0001-54, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 068, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Jose Ivone Boger - Presidente da Câmara, portador do RG nº: 7.133.010-9 SSP/PR, e CPF nº: 028.865.359-38. Residente e domiciliado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado Paraná, e FELIPE RUARO CONSTANTINO LTDA, CNPJ 26.680.208/0001-08, localizada na Avenida Iguaçu, 653, Fundos, Bairro Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Felipe Ruaro Constantino, Sócio Administrador portador da Cédula de Identidade R.G. nº: 05010460, CPF nº: 086.220.159-47, residente na Rua Jucelino Kubitschek 50 Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, celebram o presente Termo Aditivo de VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo de Contrato dá-se devido ao pedido formal feito pela empresa executora da obra e pela alteração do projeto, em razão da necessidade da conclusão da obra, pedido anexo no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 13/2022, de 10 de outubro de 2022, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO** - O prazo de execução será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 17 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor constante da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, do Contrato nº 13/2022, de 10 de outubro de 2022, será acrescido de R\$ 20.608,53 (vinte mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e três centavos), de acordo com Planilha de Orçamento em anexo deste Termo Aditivo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
O preço ajustado para a execução do objeto referido no contrato passa a ser de R\$ 210.172,14 (duzentos e dez mil, cento e setenta e dois reais e quatorze centavos), o qual deverá executar o objeto originalmente contratado, mais a alteração proposta neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora adotado, ficando este Termo Aditivo fazendo parte integrante e complementar da mesma, a fim de que juntos produzam o seu efeito.

E assim, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de fevereiro de 2023.

JOSE IVONE BOGER - PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FELIPE RUARO CONSTANTINO - PROPRIETÁRIO
FELIPE RUARO CONSTANTINO LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº: 4909/2023, de 16 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Chamada Pública nº. 004/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando o Processo de Chamada Pública nº. 004/2023, de 14/02/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, o resultado da classificação final do Processo de Chamada Pública Nº. 004/2023 de 14 de Fevereiro de 2023, apresentado pela Ata de Classificação Final, conforme relação a seguir:

CANDIDATO	Classificação
BRUNA GABRIELA DA SILVA	1

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Saltinho - SC, de 16 de Fevereiro de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal
JOSE KUHN - Resp. Secretária de Administração e Fazenda
Registrado e publicado em data supra. Ebsingela Spavzerle - Agente de Administração

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: ERICSON KENNEDI SCHMIT - CNPJ Nº 14.438.221/0001-68
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENCIAMENTO - ORIGEM: Processo dispensa nº 02/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.826,00 (dezois mil, oitocentos e vinte e seis reais)
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	300	05.001.04.122.0004.2009	0	3.390.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 17 de fevereiro de 2023. FLOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 22, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Extingue os proventos de inatividade da Sra. Lidia Alvina dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Ficam extintos os proventos de inatividade da Sra. LIDIA ALVINA DOS SANTOS, matrícula nº 783, em razão do seu falecimento, com base na Certidão de Óbito-matricula 084830 01 55 2023 4 00003 047 000603 63. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 13 de fevereiro de 2023, data do óbito.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 14 de janeiro de 2022, Edital de Retificação nº 002, de 18 de janeiro de 2022, e considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 005 de 04 de fevereiro de 2022, **TORNA PÚBLICO**

Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 005 de 04 de fevereiro de 2022, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
15531	Alma Batista	Professor de educação infantil	1º

Artigo 2º - A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Anater, nº 50, deste Município, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 as 13:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar portando os documentos abaixo relacionados, conforme estabelece os itens 9.1.3, 15.15.1 do Edital nº 01, de 14 de janeiro de 2022, bem como estar ciente do item 4 que trata dos requisitos para Posse:

a) estar em pleno exercício dos direitos políticos; apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre.br/eleitor/certidao/quitacao-eleitoral;

b) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

c) ter completado 18 (dezoito) anos;

d) Carteira de Identidade (RG);

e) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;

f) Comprovante de endereço atual;

g) Certidão de nascimento ou casamento;

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

i) estar em pleno exercício dos direitos políticos; apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre.br/eleitor/certidao/quitacao-eleitoral;

j) ser julgado APTA física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;

k) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

l) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do artimite de cargos; na não haver conflito, mediante impedimento do exercício do cargo público, mediante Declaração;

m) não registrar antecedentes criminais, em andamento no pleno exercício dos direitos cíveis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Gramma da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;

n) Comprovação de Impedimento da Consulta à Qualidade Cadastral - CQC - e Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Social/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº. 8.373, de 2014 e em conformidade com as Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;

p) Apresentar comprovante de inscrição para a COVID 19.

Artigo 4º - O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, desde então a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2023. Publicação: VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 74, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando pericia médica agendada para o INSS; RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR até o dia 13 de março de 2023, a Licença para Tratamento de Saúde concedida pela Portaria de nº 63 de 07 de fevereiro de 2023, para a servidora pública municipal ZANETE DE ARRUDA GONÇALVES (949) ocupante do cargo de provimento efetivo de Garf. Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 75, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data, RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias a partir do dia 15 de fevereiro de 2023, a servidora Pública Municipal LEILA ZOLET GIRARDI (1203), ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 16/2022

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor VOLMAR DUARTE, e do outro lado o Sr. SAMUEL AUGUSTO BRUM DE CAMARGO brasileiro, portador do RG nº 9.591.036 0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 074.923.159-96, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 16/2022, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 16/2022, celebrado em 16 de fevereiro de 2022, a partir do dia 18 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO - As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato, Salgado Filho, 17 de fevereiro de 2023.

SAMUEL AUGUSTO BRUM DE CAMARGO - Contratado
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:86856934

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1584/2023 - 16.02.2023

Declara deserta o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2023 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 13 de setembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado como deserta o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2023, por ausência de interessados para a presente licitação de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Tomada de Preços, de 15 de fevereiro de 2023, em anexo a este.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de fevereiro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisoni
Código Identificador:FED20988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.088/2023

SÚMULA: Prorroga vencimento de IPTU e dá outras providências.

088/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETO:

Art. 1º. Altera o prazo de vencimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) estabelecido na DAM (Documento de Arrecadação Municipal), prorrogando sem incidência de multas e correção monetária, ficando assim:

- Cota Única Vencimento: 10/04/2023
- 1ª Parcela Vencimento: 10/04/2023
- 2ª Parcela Vencimento: 10/05/2023
- 3ª Parcela Vencimento: 09/06/2023
- 4ª Parcela Vencimento: 10/07/2023
- 5ª Parcela Vencimento: 10/08/2023
- 6ª Parcela Vencimento: 11/09/2023

Parágrafo Único: As pessoas interessadas em aderir a referida prorrogação deverão direcionar ao Departamento de Tributação na Prefeitura Municipal, ou solicitar através do Link: <https://marilena.eloweb.net/portal-contribuinte/inicio> ou no e-mail: tributacaomarilena@hotmail.com.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Marilena-PR, 10 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7113A41F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILENA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilena, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ANTONIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 12/04/2023 às 19horas, do dia doze de Abril de 2023, às 19horas em primeira convocação e às 19horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada em sede da Apae, Rua Santa Terceirinha, 721 na cidade de Marilena-Pr, com a seguinte ordem do dia:

I. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 14 de dezembro de 2022.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Marilena, 10 de Março de 2023

ANTÔNIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BFD737F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 086/2023

De 10 de Março de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA: